

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

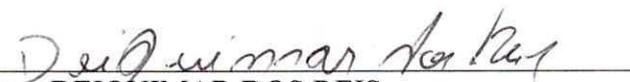
**Tomada de Preços n.º 007/2023**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, DEIQUIMAR DOS REIS, portador do RG nº 9.731.400-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 052.964.959-42, na qualidade de responsável legal pela proponente D R CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.422.030/0001-85, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor DEIQUIMAR DOS REIS, portador do RG nº 9.731.400-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 052.964.959-42), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 31 de outubro de 2023.

  
DEIQUIMAR DOS REIS

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 31 / 10 / 2023

Horário: 08 : 34

8  
Comissão de Licitações

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL****D R CALÇAMENTOS LTDA**

Por este instrumento particular, **DEIQUIMAR DOS REIS**, brasileiro, natural de Salto do Lontra/PR, solteiro, nascido em 04/10/1985, empresário, portador do CPF 052.964.959-42, Carteira de Identidade RG. 9.731.400-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, ajusta constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade Limitada Unipessoal, girará sob a denominação empresarial de **D R CALÇAMENTOS LTDA**, será regida por este instrumento constitutivo e considerando as disposições constantes no parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade Limitada Unipessoal terá a sua sede na Rua Das Flores, 33, Jardim Primavera, Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP 85670-000, podendo abrir e encerrar filial em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O prazo de duração da Sociedade Limitada Unipessoal é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 31 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO** - A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto a exploração no ramo de: OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, CALÇADAS, PRAÇAS, INCLUSIVE COM PEDRAS IRREGULARES - CALÇAMENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO.

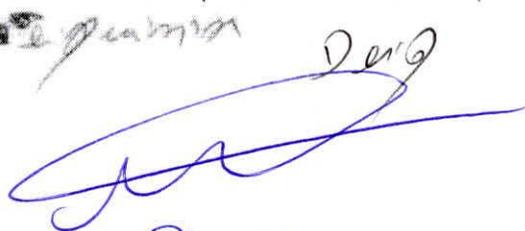
**CLÁUSULA QUINTA** - O capital de Sociedade Individual Unipessoal será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrita e integralizada pelo titular, em moeda corrente do País nesta data.

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade do único sócio é solidária e limitada ao total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10/01/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da Sociedade Limitada Unipessoal.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica investido na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio **DEIQUIMAR DOS REIS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e

Reconhecida  
Firma

  
Dei  
6

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**D R CALÇAMENTOS LTDA**

extrajudicialmente perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou, à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao objeto social.

**Parágrafo Primeiro** – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio único, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

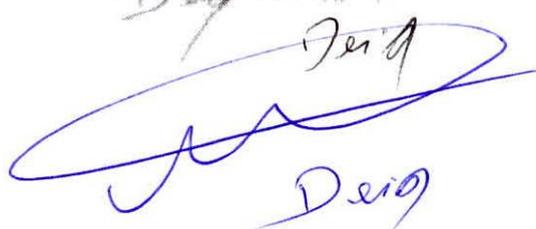
**CLÁUSULA OITAVA** – O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, e ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado, liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação, solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

Reconhecida em 27/03/2022

  
Dei

6

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
D R CALÇAMENTOS LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O titular da sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O sócio único declara para todos os efeitos, que não está impedido nos termos da lei e deste contrato, de exercer as atividades que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Instrumento de Constituição.

Lavrado em via única este instrumento, de conformidade com a vontade do sócio único ora presente, o qual assina, rubrica todas as folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra-PR, 31 de Janeiro de 2023.



Tabellionato de Notas e Protestos  
Comarca de Salto do Lontra - Paraná  
Rua Vereador Idair Canello nº 78, Centro  
Salto do Lontra - PR, telefone (46) 3538-1111  
Seio Nº: 1559XQ7qtuzUdn2scRAVveJk\*

*Firma Reconhecida*  
*Dei Quim dos Reis*  
**DEIQUIMAR DOS REIS**

Reconheço a firma por VERDADEIRA de DEIQUIMAR DOS REIS nº 12596.

Dou fé.  
SALTO DO LONTRA-PR 01 de Fevereiro de 2023  
Em Testemunha \_\_\_\_\_ da Verdade  
**ERVIN HANKE NETO - Tabelião**



*Dei Quim*  
*Dei Quim*  
*Dei Quim*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027584, registrado em 31/03/1988, inscrito no CPF nº 92741398704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
92741398704	027584	IVO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 12:19 SOB Nº 41211315757.  
PROTOCOLO: 230739296 DE 01/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301432303. CNPJ DA SEDE: 49422030000185.  
NIRE: 41211315757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/01/2023.  
D R CALÇAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Deio

✓  
6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2182277415

Nome: **DEIQUIMAR DOS REIS**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9731400-4 BESP PR**

CPF: **052.964.959-42** DATA NASCIMENTO: **04/10/1985**

FILIAÇÃO: **PEDRO ANTONIO DOS REIS**  
**ZELI CARVALHO GAVASSO**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: **03302484596** VALIDADE: **01/02/2026** 1ª HABILITAÇÃO: **07/06/2004**

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2182277415

ASSINATURA DO PORTADOR: *Deiquimar dos Reis*

LOCAL: **SALTO DO LONTRA, PR** DATA EMISSÃO: **04/02/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 35241709202  
PR919477043

**PARANÁ**

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
Confero com o original  
31 / 10 / 2023  
Comissão de Licitações

*[Handwritten Signature]*

*Dei*

*6*